



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 30 de maio de 1968.

L E I Nº 182

Dispõe sobre a denominação de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Fago saber que a Câmara de Veredores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se "Bairro Cidade Nova", o logradouro vulgarmente conhecido como esta denominação no antigo povoado Catita e suas adjacências, subúrbio desta cidade, a ser posteriormente delimitado, bem como ficam igualmente denominadas "Praça Nossa Senhora Aparecida" e "Rua São José", as artérias já existentes no referido bairro.

Art.2º- Passa a denominar-se "Bairro Brasília", o atual logradouro que começa no final da Tanque Grande, em direção do Povoado Horta e adjacências, bem como igualmente denominadas "Avenida Brasília", Rua Nicolau Almeida" e "Rua Cândido José de Oliveira", as artérias do referido bairro, a ser posteriormente delimitado.

Art.3º- Fica criando o "Bairro Matadouro", partindo do final da Avenida Presidente Vargas em direção do povoado Taperinha e adjacências, a ser posteriormente delimitado, bem como denominada "Avenida Gustavo Hora", a artéria ali existente.

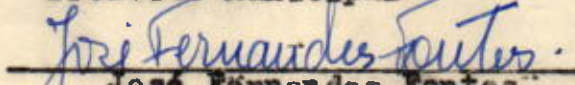
Art.4º- Ficam denominadas "Rua Luiz Xisto dos Santos", a artéria que fica em frente à Rua Filadelfo Dória, no bairro Antonio Martins; Rua 8 de Setembro", "Rua Felipe Santiago" e "Largo Professor José Machado", no centro da cidade, constando da relação de emplacamento.

Art.5º- As respectivas placas de nomenclaturas deverão ser aplicadas pela Prefeitura Municipal, ficando o Prefeito autorizado a abrir, pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial necessário a fazer face às despesas.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de maio de 1968.


Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal


José Fernandes Fontes
Secretário, em comissão.

